

MUNICÍPIO DE PINHEL

TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ESTRUTURA TARIFÁRIA - Em vigor desde 28-03-2024

COMPONENTES: A-ÁGUA; B-SANEAMENTO; C-RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Valores unitários das tarifas (€)
--	--

A - TARIFAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA (AA)

1 - CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - Situação Geral

1.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)

- 1º Nível - Calibre do contador até 25 mm	0,0959
- 2º Nível - Calibre superior a 25 mm até 30 mm	0,1342
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	0,1879
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	0,2630
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	0,3946

1.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)

- Escalão 1 - Até 5 m3	0,6636
- Escalão 2 - Superior a 5 m3 até 15 m3	0,9954
- Escalão 3 - Superior a 15 m3 até 25 m3	1,4931
- Escalão 4 - Superior a 25 m3	2,2397

2 - CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - Tarifa Social

2.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)

	(Ver Nota 1)
- 1º Nível - Calibre do contador até 25 mm	ISENTO
- 2º Nível - Calibre superior a 25 mm até 30 mm	ISENTO
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	ISENTO
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	ISENTO
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	ISENTO

2.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)

- Escalão 1 - Até 5 m3	0,6636
- Escalão 2 - Superior a 5 m3 até 15 m3	0,9954
- Escalão 3 - Superior a 15 m3 até 25 m3	1,4931
- Escalão 4 - Superior a 25 m3	2,2397

3 - CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - Tarifa Familiar (Idêntica à Tarifa Social)

3.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)

	(Ver Nota 1)
- 1º Nível - Calibre do contador até 25 mm	ISENTO
- 2º Nível - Calibre superior a 25 mm até 30 mm	ISENTO
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	ISENTO
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	ISENTO
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	ISENTO

3.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)

- Escalão 1 - Até 5 m3	0,6636
- Escalão 2 - Superior a 5 m3 até 15 m3	0,9954
- Escalão 3 - Superior a 15 m3 até 25 m3	1,4931
- Escalão 4 - Superior a 25 m3	2,2397

4 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Situação Geral

4.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)

- 1º Nível - Calibre do contador até 20 mm	0,1150
- 2º Nível - Calibre superior a 20 mm até 30 mm	0,1380
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	0,1656
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	0,1988
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	0,2584

4.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)

- Escalão 1 - Até 25 m3	0,8295
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	1,2443

MUNICÍPIO DE PINHEL

5 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Juntas de Freguesia, IPSS, Bombeiros Voluntários (a)	
5.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	(Ver Nota 4)
- 1º Nível - Calibre do contador até 20 mm	ISENTO
- 2º Nível - Calibre superior a 20 mm até 30 mm	ISENTO
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	ISENTO
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	ISENTO
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	ISENTO
5.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,8295
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	1,2443
6 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Agrícolas	
	(Ver Nota 2)
6.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- 1º Nível - Calibre do contador até 20 mm	0,0230
- 2º Nível - Calibre superior a 20 mm até 30 mm	0,0276
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	0,0331
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	0,0398
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	0,0517
6.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,1660
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	0,2489
7 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Industrial	
	(Ver Nota 3)
7.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- 1º Nível - Calibre do contador até 20 mm	0,0460
- 2º Nível - Calibre superior a 20 mm até 30 mm	0,0552
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	0,0663
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	0,0795
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	0,1034
7.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,3318
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	0,4977
8 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Industrial Especial (criada em 2016)	
	(Ver Nota 5)
8.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- 1º Nível - Calibre do contador até 20 mm	0,0230
- 2º Nível - Calibre superior a 20 mm até 30 mm	0,0276
- 3º Nível - Calibre superior a 30 mm até 50 mm	0,0331
- 4º Nível - Calibre superior a 50 mm até 100 mm	0,0398
- 5º Nível - Calibre superior a 100 mm	0,0517
8.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (Consumo mensal) - (€ por m3)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,1660
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	0,2489
9 - TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS (TRH) - € Por m3 de água consumida	0,0619

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

MUNICÍPIO DE PINHEL

B - TARIFAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (AR)	
1 - CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - Situação Geral	
1.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	0,0686
1.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 5 m3	0,6856
- Escalão 2 - Superior a 5 m3 até 15 m3	1,1313
- Escalão 3 - Superior a 15 m3 até 25 m3	1,7740
- Escalão 4 - Superior a 25 m3	2,7768
2 - CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - Tarifa Social	
2.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	(Ver Nota 1) ISENTO
2.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 5 m3	0,6856
- Escalão 2 - Superior a 5 m3 até 15 m3	1,1313
- Escalão 3 - Superior a 15 m3 até 25 m3	1,7740
- Escalão 4 - Superior a 25 m3	2,7768
3 - CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - Tarifa Familiar (Idêntica à Tarifa Social)	
3.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	(Ver Nota 1) ISENTO
3.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 5 m3	0,6856
- Escalão 2 - Superior a 5 m3 até 15 m3	1,1313
- Escalão 3 - Superior a 15 m3 até 25 m3	1,7740
- Escalão 4 - Superior a 25 m3	2,7768
4 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Situação Geral	
4.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	0,1029
4.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,5000
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	0,8571
5 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Juntas de Freguesia, IPSS, Bombeiros Voluntários	
5.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	(Ver Nota 4) ISENTO
5.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	ISENTO
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	ISENTO
6 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Agrícolas	
6.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	(Ver Nota 2) 0,0206
6.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,1000
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	0,1715
7 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Industrial	
7.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	(Ver Nota 3) 0,0411
7.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,2000
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	0,3428
8 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Industrial Especial (criada em 2016)	
8.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	(Ver Nota 5) 0,0206
8.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de saneamento=m3 de água após coeficiente de ponderação de 0,8)	
- Escalão 1 - Até 25 m3	0,1000
- Escalão 2 - Superior a 25 m3	0,1715
9 - TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS (TRH) - € Por m3 de saneamento	
	0,0326

MUNICÍPIO DE PINHEL

C - TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	
1 - CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - Situação Geral	
1.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	0,0398
1.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de água consumida)	
- Escalão único	0,4359
2 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Situação Geral	
2.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	0,0794
2.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de água consumida)	
- Escalão único	0,3210
3 - CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS - Juntas de Freguesia, IPSS, Bombeiros Voluntários	
	(Ver Nota 4)
3.1 - TARIFA DE DISPONIBILIDADE - Componente Fixa (€ por dia do período de faturação)	
- Nível único	ISENTO
3.2 - COMPONENTE VARIÁVEL (€ por m3 de água consumida)	
- Escalão único	ISENTO
4 - TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR) - € Por m3 de água consumida	
	0,0863

Obs.: (a) - Bombeiros Voluntários abrangidos a partir de Abril de 2016

OBS.:

Nota 1: Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água e de saneamento;

- Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional;
 - Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos que consistam em famílias numerosas (em que o agregado familiar é composto por três ou mais filhos) com rendimento global que não ultrapasse o valor de dois salários mínimos nacionais. (Alínea a) do Nº 1 do Artigo 68º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea a) do Nº 1 do Artigo 57º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel)

(Alínea a) do Nº 1 do Artigo 68º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea a) do Nº 1 do Artigo 57º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 2: Isenção na percentagem de 80%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água;

- Tarifário agrícola especial aplicado a pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividade económica agrícola na área territorial do Município, com a condição de serem pessoas ou jovens agricultores com projetos inovadores;

(Alínea e) do Nº 1 do Artigo 68º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea e) do Nº 1 do Artigo 57º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 3: Isenção na percentagem de 60%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água;

- Tarifário industrial especial aplicado a pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividade económica industrial na área territorial do Município, não se incluindo nesta definição a indústria hoteleira, nem a atividade industrial da construção civil;

(Alínea c) do Nº 1 do Artigo 68º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea c) do Nº 1 do Artigo 57º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 4: Isenção da tarifa fixa de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, bem como da tarifa variável de saneamento e de resíduos sólidos urbanos;

- Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social (IPSS), organizações não governamentais sem fim lucrativo, juntas de freguesia, associações humanitárias de bombeiros voluntários ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas;

(Alínea b) do Nº 1 do Artigo 68º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea b) do Nº 1 do Artigo 57º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).

Nota 5: Isenção na percentagem de 80%, do valor das tarifas fixa e variável do consumo de água.

- Tarifário industrial especial aplicado a Utilizadores não-domésticos que consistam em empresas que desenvolvam atividade económica industrial garantindo a manutenção de um número mínimo de trinta postos de trabalho nas suas instalações situadas no território do Município.

(Alínea d) do Nº 1 do Artigo 68º do Regulamento do Serviço Público de Água do Município de Pinhel e Alínea d) do Nº 1 do Artigo 57º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel).